



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
www.ls.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 050/2009
10/12/2009

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Laranjeiras do Sul-Pr para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2009 na importância de R\$- 900.000,00 (Novecentos mil reais).

13.00
13.013
08.244.08031-069
005280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
APOIO E CONSTR DE MELHORIAS REF HABITAÇÕES
4490.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Vlr-R\$ 900.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto conforme artigo anterior, correrão a conta de excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados a serem contabilizados na Conta de Receita – **MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES no valor de R\$ 900.000,00** (Novecentos mil reais) .

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 10 de dezembro de 2009.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal